

---

Lei nº 1.415, de 26 de março de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Estabelece parâmetros mínimos para os vencimentos básicos dos Servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nenhum servidor efetivo ativo e inativo do Município de Sumé poderá perceber vencimento básico inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 26 de março de 2021.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB**